



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

PORTARIA PMCP Nº 057/2026

Colônia do Piauí-PI, 01 de setembro de 2026.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
EXCEPCIONAL DA 3ª LICENÇA ESPECIAL
DO SERVIDOR EDIVAN MARQUES DE
SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 169/2002),

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **EDIVAN MARQUES DE SOUZA**, ocupante do cargo/função de **Professor**, lotado na **E. M. Eliseu Barroso**, por meio do qual solicita a prorrogação da sua 3ª (terceira) Licença Especial;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 011/2025 estabelece o limite de até 10 (dez) licenças para os profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o limite estabelecido para os profissionais da educação já foi atingido no período;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 011/2025 prevê, em casos excepcionais e devidamente justificados, a possibilidade de concessão de Licença Especial além dos limites estabelecidos, desde que comprovada a não interferência na prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e administrativos necessários à concessão do benefício e a possibilidade de concessão excepcional prevista na regulamentação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, ao servidor **EDIVAN MARQUES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 565.815.302-44, ocupante do cargo/função de Professor, lotado na E. M. Eliseu Barroso, a **3ª (terceira) Licença Especial**, pelo período de 03 (três) meses, com percepção integral dos vencimentos e demais vantagens do cargo, a partir de **17 de agosto de 2026**, nos termos do art. 96 da Lei Municipal nº 169/2002.

Art. 2º A concessão excepcional de que trata esta Portaria fica autorizada nos termos do §2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 011/2025, observada a continuidade e a não interferência na prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Ao término do período de licença, o servidor deverá retornar às suas atividades funcionais.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Dr. José Gusmão, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **17 de agosto de 2026**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí – PI, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal